

## 1. HABILITAÇÃO

**1.1.** O PROJETO TALENTO é aberto a todo CANDIDATO interessado em ingressar na UNIVERSO para iniciar e/ou concluir seus estudos de nível superior em qualquer turno e horário disponíveis regularmente. Entende-se 'concluir os estudos' como transferência de aluno vindo de outra instituição de ensino para a UNIVERSO ou matrícula inativa (trancamento ou abandono de curso por parte de aluno).

**1.2.** O candidato só poderá se inscrever no Projeto até um dia antes do término das inscrições para o Vestibular e o Processo Seletivo, no período determinado.

**1.3.** O candidato, nos casos de reingresso, transferência e matrícula inativa, deverá efetuar a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, no prazo previsto no Calendário da Instituição de Ensino, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos em normas internas e legais.

**1.4.** É vedada a participação no PROJETO TALENTO nos casos de:

**1.4.1.** Alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UNIVERSO;

**1.4.2.** Alunos que tenham abandonado o curso a menos de dois semestres;

**1.4.3.** Alunos que tenham trancado o curso a menos de dois semestres;

## 2. INSCRIÇÃO

**2.1.** Na inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao Setor do Projeto Talento situado no Campus da UNIVERSO que pretende ingressar e preencher a ficha de inscrição de acordo com a forma de ingresso na instituição, conforme segue abaixo :

**2.1.1.** TALENTO VESTIBULAR (novos vestibulandos / Enem);

**2.1.2.** TALENTO TRANSFERÊNCIA (transferência de outras instituições);

**2.1.3.** TALENTO REINGRESSO (portadores de diploma);

**2.1.4.** TALENTO INATIVO (alunos que tenham abandonado ou trancado o curso de graduação há mais de dois semestres).

**2.2.** Após o preenchimento, o candidato deverá entregar a ficha no Setor do Projeto Talento do Campus da UNIVERSO, acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;

- CPF.

**2.2.1.** Nos casos de inscrição no PROJETO TALENTO pela modalidade de ingresso via TRANSFERÊNCIA, o beneficiário deverá anexar a ficha de inscrição além dos comprovantes acima, a cópia do último comprovante de pagamento da mensalidade da instituição de ensino de origem.

**2.2.2.** O beneficiário poderá se inscrever uma única vez no PROJETO TALENTO e, de igual forma, não poderá alterar o curso pretendido.

**2.2.3.** Caso não forme turma para o curso pretendido, o candidato será remanejado conforme ofertas de vaga para sua segunda opção de Curso, que ficará à disposição da Secretaria da Instituição mediante comunicação

prévia no período letivo.

**2.2.4.** Caso ocorra o cadastramento de mais de uma ficha, prevalecerá a primeira entregue, ficando eliminadas quaisquer inscrições posteriores.

**2.3.** Poderá inscrever-se no PROJETO TALENTO, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

**2.3.1.** Ser novo aluno inscrito e aprovado no vestibular, no mesmo semestre em que participa do Projeto;

**2.3.2.** Processo Seletivo (apresentação de currículo, Histórico Escolar e redação);

**2.3.3.** Ingressar na UNIVERSO através de resultado do Enem;

**2.3.4.** Obter reingresso após o cumprimento de todas as exigências legais;

**2.3.5.** Ter procedência de transferência externa, no período letivo de inscrição, após o cumprimento de todas as exigências legais;

**2.3.6.** Ter abandonado curso na UNIVERSO há mais de 2 (dois) semestres e estar com situação financeira regularizada;

**2.3.7.** Ter trancado curso na UNIVERSO há mais 2 (dois) semestres e estar com situação financeira regularizada.

### 3. CONCESSÃO DO DESCONTO

**3.1.** O PROJETO TALENTO concederá descontos sobre as parcelas da semestralidade dos matriculados, incluindo a primeira cota. O benefício concedido será válido para todo o Curso, até sua conclusão, desde que efetivado no período regular descrito no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmado entre a Instituição de Ensino, através de sua mantenedora ASOEC e o candidato.

**3.2.** O desconto será calculado sempre sobre o valor da mensalidade do Curso, na data de vencimento prevista para o dia 5 (cinco) de cada mês.

**3.3.** O benefício obtido será válido durante o período mínimo de conclusão do curso pretendido, de acordo com o fluxograma da Universidade Salgado de Oliveira.

**3.4.** O critério para apuração do percentual de desconto a ser concedido se baseará em pesquisa socioeconômica que consta na ficha de inscrição no Projeto e em avaliação da redação feita pelo próprio CANDIDATO, conforme proposta do PROJETO TALENTO. A avaliação para a concessão do percentual de desconto será feita por uma comissão de funcionários indicada pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, mantenedora da UNIVERSO, situada na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro;

**3.5.** Somente será avaliada a ficha de inscrição do CANDIDATO que preencher os requisitos mencionados nos itens 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.4, 2.3.5, 2.3.6 e 2.3.7 do presente regulamento.

**3.6.** O beneficiário do desconto previsto no PROJETO TALENTO não poderá acumulá-lo com outros benefícios provenientes de acordos e/ou convênios com órgãos públicos municipais, estaduais ou federais ou privados (estes serão cancelados, valendo o desconto obtido pelo Projeto Talento).

**3.7.** O CANDIDATO inscrito no PROJETO TALENTO terá direito somente ao desconto concedido pela Comissão de Avaliação do Projeto.

**3.8.** A ficha de inscrição do projeto em que consta o percentual concedido não poderá conter rasuras ou emendas, estando o valor devidamente destacado no campo “Desconto” da referida ficha.

**3.9.** O CANDIDATO ao benefício do PROJETO TALENTO receberá um comunicado, por telefone, sobre o resultado da avaliação, que poderá também ser acessado pelo site da UNIVERSO ([www.universo.edu.br](http://www.universo.edu.br)) no ícone do PROJETO TALENTO, onde constará o percentual de desconto a que terá direito.

**3.10.** A Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura – ASOEC – concederá um benefício ao participante do Projeto que, no período letivo em que incidir, consistirá em um percentual a ser descontado sobre as parcelas da semestralidade fixadas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O BENEFICIÁRIO, em contrapartida, assumirá o compromisso de participar de atividades do curso, tais como ingresso em projetos de extensão e pesquisa, atuação como monitor voluntário de disciplinas de seu curso, prestação de serviços à comunidade em eventos sociais. Neste caso, o Beneficiário será comunicado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início do evento, sendo tal benefício revertido, única e exclusivamente, em desconto sobre o valor das parcelas da semestralidade.

**3.11.** O BENEFICIÁRIO poderá requerer o cancelamento do desconto proveniente do PROJETO TALENTO em qualquer momento, desde que venha a solicitá-lo em formulário próprio, encontrado no Setor de Protocolo da UNIVERSO, de acordo com as exigências legais e normativas internas da Instituição de Ensino.

**3.12.** O Beneficiário perderá automaticamente o desconto previsto no PROJETO TALENTO, independente de notificação, nos casos adiante descritos:

- a) Permanença o(a) BENEFICIÁRIO(A) em atraso com sua mensalidade em período superior a 90 (noventa) dias;
- b) O(A) BENEFICIÁRIO(A) que violar qualquer das regras previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pactuados com a mantenedora da Instituição de Ensino - ASOEC, no Regimento Interno, no Manual Informativo do Aluno (MIA), bem como nos atos administrativos editados pela mesma e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO – UNIVERSO.
- c) No ato de cancelamento da matrícula ou de abandono do curso, de acordo com normas estabelecidas nos regulamentos internos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**3.12.1.** Em caso de inadimplência, conforme definido na letra “a”, do caput desta Cláusula, além do(a) BENEFICIÁRIO(A) perder o desconto, ficará impossibilitado(a) de renovar a matrícula até que o débito seja regularizado, em consonância com o disposto no artigo 5º, da Lei nº 9.870/99.

## 4. REAVALIAÇÃO DO DESCONTO

**4.1.** O percentual de desconto concedido ao BENEFICIÁRIO será reavaliado nos seguintes casos:

**4.1.2.** Transferência do curso escolhido para outro que não seja o pretendido inicialmente e mencionado na ficha de inscrição do PROJETO TALENTO;

**4.1.3.** Transferência do curso de graduação escolhido para outro, ao longo do período de duração das aulas;

**4.1.4.** Divergência entre o curso escolhido na ficha de inscrição do PROJETO TALENTO e o curso escolhido na ficha de inscrição do vestibular. Neste caso, faz-se necessária, por parte do Beneficiário, a comunicação do fato ao Setor Talento situado no campus da UNIVERSO, para regularização da inscrição no projeto;

**4.1.5.** Transferência de Campus.

**4.2.** O BENEFICIÁRIO que já desfruta do percentual de desconto concedido anteriormente não terá direito a nova inscrição no PROJETO TALENTO para fins de “melhoria de percentual” em nenhuma outra época.

## 5. VALIDADE DO DESCONTO

**5.1.** O percentual de desconto concedido só poderá ser utilizado após aprovação do CANDIDATO no processo seletivo ou no vestibular e após deferimento das fichas de vestibular, transferência, reingresso, inativos e processo seletivo, desde que firmados os Contratos de Prestação de Serviços Educacionais respectivos;

**5.2.** O percentual de desconto concedido ao CANDIDATO pela ASOEC, por intermédio da Comissão de Avaliação do PROJETO TALENTO, deverá ser utilizado até a data-limite de matrícula, conforme o calendário da UNIVERSO, sob pena de o CANDIDATO perder o direito ao percentual de desconto concedido;

**5.3.** O percentual do desconto concedido sobre as mensalidades será válido para todo o Curso até sua conclusão, ou seja, do primeiro ao último período de estudos do beneficiário na graduação, enquanto este se mantiver na UNIVERSO, no campus e no curso escolhido na época de inscrição, desde que o beneficiário conclua o Curso escolhido no período mínimo, de acordo com o fluxograma da INSTITUIÇÃO DE ENSINO mantida pela ASOEC, que poderá ser alterado em obediência às normas acadêmicas supervenientes emanadas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

## 6. RENOVAÇÃO DO DESCONTO POR SEMESTRE

**6.1.** A renovação de desconto se dará automaticamente desde que o aluno esteja devidamente matriculado e em dia com a mensalidade, com contrato assinado para o período vigente, observado o prazo previsto no calendário da instituição e preenchidos os requisitos estabelecidos em normas internas e legais.

**6.2.** Caso o aluno que tenha sido contemplado pelo benefício do PROJETO TALENTO, por algum motivo, tenha trancado ou abandonado e queira retornar ao benefício, deverá dirigir-se ao protocolo e preencher um requerimento solicitando a renovação do desconto, que será analisado, devendo, o aluno, acompanhar o processamento do requerimento na instituição.